

RESOLUÇÃO IBA Nº 09/2026

Publicada em 16 de outubro de 2026

Altera a Resolução IBA nº 01/2017, modificada pela Resolução IBA nº 01/2023, e estabelece novos valores mínimos de honorários profissionais para os serviços atuariais, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

O Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, por decisão de sua Diretoria, no exercício das competências previstas em seu Estatuto Social,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores mínimos de honorários profissionais estabelecidos pela Resolução IBA nº 01/2017, posteriormente alterada pela Resolução IBA nº 01/2023;

CONSIDERANDO a importância da adequada valorização dos serviços profissionais prestados pelos atuários, observadas a responsabilidade técnica, a complexidade e a especialização inerentes ao exercício da profissão;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros mínimos de remuneração compatíveis com a natureza dos serviços atuariais e com as responsabilidades assumidas pelos profissionais;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Anexo I da Resolução IBA nº 01/2017, estabelecendo o valor mínimo de referência de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora técnica, para os serviços profissionais atuariais, a partir de 1º de janeiro de 2027.

Art. 2º – O Anexo I da Resolução IBA nº 01/2017 passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2027, com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE VALORES MÍNIMOS PARA FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS

Valor-base a partir de 1º de janeiro de 2027

Atividade	Valor mínimo
Perícias Judiciais e/ou Extrajudiciais	R\$ 600,00 por hora técnica

Auditoria	R\$ 600,00 por hora técnica
Consultoria, Assessoria e Pareceres	R\$ 600,00 por hora técnica

Art. 3º – O artigo 4º da Resolução IBA nº 01/2017, com redação dada pela Resolução IBA nº 01/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** – A Tabela de valores mínimos para fixação de honorários, constante do Anexo I, terá como novo valor-base, a partir de 1º de janeiro de 2027, o montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora técnica, sujeito à atualização monetária anual de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 1º – A primeira atualização monetária do novo valor-base ocorrerá em janeiro de 2028, considerando a variação acumulada do IPCA no ano de 2027, e assim sucessivamente nos exercícios posteriores.

§ 2º – Para os trabalhos não gratuitos, a fixação de valores inferiores aos mínimos caracteriza aviltamento de honorários, na forma do artigo 11 do Código de Ética Profissional do Atuário.”

Art. 4º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução IBA nº 01/2017 que não conflitarem com a presente Resolução.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2027.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2026.

Giancarlo Giacomini Germany

Presidente do Instituto Brasileiro de Atuária – IBA